

Lei nº 663

- Dispor sobre abertura de créditos adicionais.

A Câmara Municipal de São João del-Rei, em sessão de 14 de maio de 1963, aprovou a seguinte Resolução:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir as seguintes Categorias Econômicas e Créditos Suplementares abaixo discriminados, no âmbito de dotação de encaminhamento para a conta:

|                                                            |                    |
|------------------------------------------------------------|--------------------|
| 3.000 Despesas Correntes                                   |                    |
| 3.100 Despesas de Exercício                                |                    |
| 3.1.1 Pessoal Civil                                        |                    |
| 3.1.1.1 Salários e Representação do Prefeito               | 1.359,00           |
| 3.1.3.0 Serviços de Terceiros                              |                    |
| 02. Conservação e reparos de veículos, móveis e utensílios | 200,00             |
| 02. Publicações diversas                                   | 2.000,00           |
| 02. Passagens, representações, remunerações e hospedagem   | 400,00             |
| 3.1.1.1. Pessoal Civil                                     |                    |
| 42 Salários                                                | 10.000,00          |
| 3.1.2.0 Material de Consumo                                |                    |
| 4.2.2.1 Para estradas e pontes                             | 3.000,00           |
| 4.2.2.2 Combustíveis e lubrificantes                       | 5.000,00           |
| 3.1.3.0 Serviços de Terceiros                              |                    |
| 42 Transportes, fretos e carretos diversos                 | 30.000,00          |
| 3.2.0.0 Transferências Correntes                           |                    |
| 3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social                |                    |
| 81 Contribuições diversas                                  | 6.000,00 58.759,00 |

|         |                                                       |            |
|---------|-------------------------------------------------------|------------|
| 4.0.00  | <u>Despesas de Capital</u>                            |            |
| 4.1.00  | <u>Investimentos</u>                                  |            |
| 4.1.4.0 | <u>Material Permanente</u>                            |            |
| 34      | Para os serviços de energia elétrica                  | 5.000,00   |
| 42      | Peças e acessórios para máquinas e circuitos          | 3.000,00   |
| 4.1.1.0 | <u>Obras Públicas</u>                                 |            |
| 61      | Construção e Melhoramento de Estrada Rodoviária       | 10.000,00  |
| 91      | Construção e Ampliação dos serviços de água e esgotos | 70.000,00  |
| 4.1.4.0 | <u>Material Permanente</u>                            |            |
| 91      | Para os serviços de água e esgotos                    | 20.000,00  |
| 94      | Para os serviços de ruas e avenidas                   | 5.000,00   |
| 95      | Para os serviços de praças, jardins e parques         | 5.000,00   |
|         | <u>Total:</u>                                         | 118.000,00 |

Art. 2º Os recursos para a abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 1º, desta Lei, são os constantes do "Superavit" financeiro não comprometidos do último exercício encerrado e de anulação de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º Como recurso orçamentário a abertura de crédito adicionais, este exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito ocasionais, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à receita estimada para o exercício, aplicando em Despesas de Capital pela rubrica "Operações de Crédito, do Orçamento vigente".

Art. 4º Ficam anuladas no todo as seguintes dotações:

3.1.1.0 Salários e vencimentos

3.1.2.0 Despesas de pessoal

2.1.1.0 Serviços de terceiros

92 Educação de limpeza pública 4.200,00

94 Transportes para ruas e av.

anuladas

3.000,00

4.0.1.0 Despesas de Capital

4.1.1.0 Imobilizantes

4.1.1.0 Obras Públicas

93 Construção do prédio da Câmara 30.000,00

4.1.2.0 Equipamentos e instalações

95 Equipamentos e utensílios 10.000,00

96 Móveis e Balanças 8.000,00

4.2.1.0 Aquisição de títulos representativos de Capital de empresa em funcionamento

94 Ações de Empresa em funcionamento

10.000,00

4.2.1.0 Títulos financeiros

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis

96 Aquisição de terreno para construção da Praça de Esportes 5.000,00

97 Aquisição de terreno para construção de Casas Populares 35.000,00 98.000,00

Total

105.200,00

Art. 5º Prevoga-se as disposições em contrário, ficando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracá, 8 de Julho de 1976

Emancipação de Aracá

Prefeito

Marcos Paulo de Oliveira

Secretário

P/Secretário